

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Licitatório nº 003/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 Para Registro de Preços

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de Saltinho/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com o processo licitatório nº **003/2023** e a modalidade pregão presencial nº **003/2023** para registro de preços, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **07h45min** do dia **25 de janeiro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dr. Álvaro Costa, 545, Centro, Saltinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89981-000.

1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **07h50min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Saltinho, no endereço www.saltinho.sc.gov.br.

1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Saltinho, no seguinte endereço: Rua Álvaro Costa, 545, Sala de Licitações, Centro, Saltinho, SC, CEP: 89981-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@saltinho.sc.gov.br.

1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, observado o § 3º, do art. 48 da Lei nº 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e a estas equiparadas por lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

5.1.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2015, de onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem o seu enquadramento.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.2. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.

5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, Sala de Licitações, Centro, Saltinho/SC, CEP 89.981 -000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Saltinho, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Saltinho, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.

7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:

7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;

7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);

7.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.

7.7. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.

7.8. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas a cima.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:

8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de BETHA AUTO COTAÇÃO, oferecido pelo Município, com entrega de uma cópia em papel, assinada e uma cópia em mídia, pen drive.

8.1.2. A Empresa que não apresentar a proposta conforme item anterior, poderá ser desclassificada.

8.1.3. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.

8.1.4. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante gerar sua proposta no sistema betha auto cotação, imprimir uma cópia, assinar e colocá-la, no ENVELOPE “A” (Proposta De Preços), juntamente com o arquivo em mídia digital (pen drive).

8.1.5. O setor de Licitações e Equipe do Pregão não se responsabilizam por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga efetuar a proposta através do site, comparecer ao Setor de Licitações, para efetuar dirimir dúvidas impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;

8.1.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.1.7. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

8.1.8. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não apresentar.

8.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **003/2023** Modalidade Pregão Presencial nº **003/2023** Para Registro de Preços

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

CEP: _____-_____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

9.1. Os licitantes deverão apresentar no “ENVELOPE B” a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
- f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário. (MODELO ANEXO VIII).
- g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa (MODELO ANEXO IX).
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV);

9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

9.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

9.3. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

9.4. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Saltinho, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.

9.5. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope “B”.

9.6. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no

momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.8. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **003/2023** Modalidade Pregão Presencial nº **003/2023** Para Registro de Preços

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

CEP: _____-_____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.

10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.

10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, observado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que prevê a prioridade de contratação de empresa do âmbito local ou regional, mesmo que sua melhor proposta ou lance estiver até o limite de 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida no local ou regionalmente.

10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

10.21. A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.

11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.

11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Saltinho homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. Da ata de registro de preços poderão ocorrer um ou mais contratos.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da ata de registro de preços (MINUTA ANEXO V), pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.

13.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.

13.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços se fará através de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

13.3.1. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Saltinho para assinarem a ata, não sendo aceito que se faça por outro modo.

13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.5. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5.1. O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do detentor da ata de registro de preços não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.

13.6. A ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.7. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da ata.

13.8. Havendo revisão de preço durante a vigência da ata de registro de preços, esta será feita por apostilamento.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VI), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.3.1. A convocação para a assinatura se dará mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e deste edital.

14.5. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

14.7. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. Será emitida ordem de fornecimento de acordo com as quantidades que o departamento solicitar e os preços contratados.

15.2. Constará na ordem de fornecimento o número do processo licitatório e do contrato.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VII).

16.2. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias **de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.**

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Saltinho/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

17.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Autorização de fornecimento

17.2. Se algum material ou serviço não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação do mesmo (em até 24 horas), podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e neste Edital.

17.3. Sendo necessário a reposição de algum produto, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.

17.4. O atraso injustificado na prestação ou na adequação destes quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

18. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

18.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de fornecimento, no perímetro do município de Saltinho SC.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

19.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

19.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

19.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

19.5.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

19.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 será o valor inicial do Contrato.
19.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

19.8. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

19.8.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

19.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.9. Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia dos produtos.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido, quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

21.2.3.2. Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

22. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

22.1. A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23. DOS PODERES DO PREGOEIRO

23.1. O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

23.1.1. Advertir os licitantes;

23.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

23.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

23.1.4. Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

23.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

23.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

24.2. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.7. Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

24.11. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.

24.12. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Saltinho/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.

24.13. O foro da cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;

25.1.5. Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;

25.1.6. Anexo VI – Minuta do contrato;

25.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;

25.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de indicação de preposto;

25.1.9. Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui no quadro societário servidor da ativa.

Saltinho/SC, 10 de janeiro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nas condições descritas neste termo de referência.

1.2. RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	Produto	Descrição do produto	Unid	Quant	Preço Médio
1	ABACAXI PÉROLA	Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Não será recebido produto em caixas sujas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	500	6,95
2	BANANA CATURRA	Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	700	3,57
3	BANANA PRATA	Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	300	5,00
4	LARANJA PERA	De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, não murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias	Kg	500	4,07

		terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Não pode ser azeda. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
5	LIMÃO THAITI	De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, não murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve ser fresco, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	100	7,49
6	MAÇÃ FUJI OU GALA	Categoria 1, ou seja, as frutas deverão ser fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos muito leves, que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Não deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Tamanho de 100 a 125 g, encarteladas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	Kg	1000	11,88
7	TANGERINA	De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, não murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	Kg	300	9,40
8	MANGA	De forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em	Kg	900	4,43

		caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
9	MAMÃO FORMOSA DOCE	Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, ou seja, com brilho livre de sujidades, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. No pacote deverá estar impresso a informação nutricional e dados do fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	700	12,06
10	MELÃO COMUM OU PINGO DE MEL	De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	650	7,43
11	MELANCIA	De Primeira qualidade, pesando em média 10 kg cada fruta. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	500	2,24
12	MORANGO	Fruta in natura, De Primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo aproximadamente 300 a 500 gramas por bandeja. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	300	45,00
13	SUCO DE UVA INTEGRAL	100% natural, tipo colonial. Sem adição de açúcar. Único açúcar presente no deverá ser glicose e frutose. Sem conservantes. Embalagem em recipientes de vidro de 1,5 litro. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, safra, data de fabricação e prazo de validade mínima de 180 meses a partir da data de entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	350	13,74
14	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	Ingredientes: polpa e suco concentrado de fruta, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio e corante. Embalagem: garrafas pet de 500 ml a 1 litro, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam	UN	100	14,90

	SABORES DIVERSOS	a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
15	ALHO	Novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca, embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 100g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	Kg	80	24,88
16	ABOBRINHA VERDE	Polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg, boa qualidade, inteira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	Kg	150	4,68
13	ACELGA	Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	UN	250	5,57
18	BATATA INGLESA	Escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, com etiquetas constando o fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	Kg	1000	6,59
19	BATATA DOCE	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e de colheita recente. Embalagem em kg, conforme pedido. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	Kg	400	3,49
20	BETERRABA	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada)	Kg	200	3,47

		típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar			
21	BRÓCOLIS	Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	UN	350	6,48
22	CENOURA	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	300	3,56
23	MORANGA CABUTIÁ	De casca verde, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	100	6,32
24	PEPINO	Colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	350	4,13
25	REPOLHO	Verde, liso fresco, tamanho médio de 1,5 a 2 kg e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	150	3,13
26	TOMATE LONGA VIDA	Com grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De 1ª qualidade, não devera ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, resistente com etiquetas constando o fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	800	7,16
27	ALFACE LISA OU CRESPA	Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade	UN	600	3,70

		externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
28	TEMPERO VERDE	Salsa e cebolinha, hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, de coloração uniforme; isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica, maços de 200g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	150	3,75
29	CHUCHU	1ª qualidade, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, não amolecida ou murcha, sem manchas, coloração e umidade característica. Grau médio de amadurecimento. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	300	7,34
30	COUVE-FLOR	Tamanho médio a grande, de 1ª qualidade. Devem estar intactos, firmes, frescos, sem manchas, bolores, machucados, danos superficiais, não pode ter a presença de substâncias estranhas ou organismos vivos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	350	6,93
31	CEBOLA NACIONAL	Tipo especial, podendo ser “graúda” deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 250 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola íntegra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, deverá ser de safra, não murcha, nova. Acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	500	8,74
32	PIMENTÃO VERDE	Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	80	9,54
33	ORÉGANO	Embalagem com 15g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega	UN	100	3,85

		conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
34	LOURO	Em folha seca, folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem deveser conter data de fabricação, validade e lote do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	20	2,75
35	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Embalagem com 250 g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	60	5,15
36	CRAVO DA ÍNDIA	Produto alimentício, constituído por botões florais, limpos e sãos. Deve apresentar aspecto e cor características do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagens plásticas, integras e vedadas hermeticamente com peso líquido de 10 gramas. Rotulagem contendo, indicações do fabricante, peso, ingrediente, data de fabricação, validade e lote. Informação Nutricional deverá conter: 5g/porção (1 ½ colheres de sopa), valor energético 16 kcal/84 Kj, carboidratos 3g, gorduras 1g, Sódio 12 mg. Não contém quantidades significativas de proteínas e não contém glúten. Registro no órgão competente. Industria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	10	4,71
37	CANELA EM RAMA	Produto deve apresentar as características sensoriais de acordo com o produto, canela in natura. Cascas sãs, limpas e secas, em forma de rama. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 10 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Industria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	15	3,46
38	CANELA EM PÓ	Produto deve apresentar as características sensoriais de acordo com o produto, canela in natura, provenientes de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 30 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação,	UN	15	4,70

		prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
39	AMENDOIM	Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, são e limpos, de primeira qualidade. Sem fermentação e mofos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. Peso líquido de 400 gramas. Validade mínima de 4 meses. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	50	5,23
40	COLORÍFICO	Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Produto obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum. Deverá conter validade de 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e data de validade. Entregue em pacotes de 500g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	100	7,8
41	EXTRATO DE TOMATE	Embalagem de 340g. De boa qualidade, em embalagem resistente e integra, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, contendo tabela nutricional. Apresentando cor vermelha, odor e sabor próprio. Ingredientes: tomate e sal. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	400	2,52
42	SAL	Iodado refinado. Pacote de 1kg, entregue em saco plástico transparente, resistente, não deve apresentar sujidades e umidade. Embalagem deve apresentar data de fabricação e data de validade e tabela nutricional. Ingredientes: sal refinado extra, iodato de potássio. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	200	1,96
43	FARINHA DE MILHO	Fubá de milho fino. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Informações nutricionais em porção de 50g (1/2x) deve conter: valor calórico 177 kcal; carboidratos 39g; proteínas de 3,6g; gorduras totais 1g; gorduras saturadas e trans 0g; fibra alimentar 2,3g; sódio 0mg; ferro 2,1mg; ácido fólico 75ug. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	200	6,10
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas,	UN	100	20,92

		formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulo deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
45	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Farinha de Trigo integral em pacote de 1 kg. Fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulo deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	10	7,38
46	FARINHA DE ARROZ	Embalagem de 1 kg, sem glúten e recomendada para celíacos. Ingredientes: farinha de arroz. Com informações nutricionais por 80g (1 1/2x) valor energético 179 kcal; carboidratos 39g; proteínas 4,1g; gorduras totais 0,7g; gordura saturada 0,5g; gordura trans 0g; fibras 0g e sódio 0mg. Entregue em embalagem plástica, em perfeitas condições. Data de fabricação data de validade e lote. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	10	8,68
47	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	Em pacote de 1kg, contendo farinha de mandioca torrada, seca, fina com acidez baixa. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Não deverá apresentar odor forte e intenso, além de coloração anormal. Validade mínima de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas de referência: Pinduca, Yoki, Sinhá. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	30	8,32
48	ÓLEO DE SOJA REFINADO	Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	600	9,29
49	ÓLEO DE GIRASSOL	Características técnicas: óleo de girassol 100% da semente, rico em Ômega 6 e vitamina E. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas bem lacradas, não	UN	30	17,89

		amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
50	DOCE DE FRUTA	Em embalagens plásticas de polietileno resistente ou de vidro, atóxica, íntegra e com lacre de proteção, contendo 900g em cada unidade. Composição 100% polpa de fruta e no mínimo 90% de açúcar para cada kg de fruta. Sem aditivos químicos e conservantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. A validade superior a três meses a partir da data de entrega. Sabores: uva, figo, morango e abobora com coco. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	120	17,21
51	MEL	Embalagem de 1 Kg, plástica com tampa, lacrada. Com SIM, SIE ou SIF. Apresentando rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	70	37,65
52	MELADO	Produto natural a base de cana-de-açúcar, batido. Embalagem de 400g seca, plástica com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	150	8,51
53	AMIDO DE MILHO	Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho (<i>Zea mays. L.</i>), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade do produto. Acondicionado em embalagem fechada, íntacta, pacotes de 1kg cada. Com registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Informação nutricional em porção de 20g (1 colher de sopa) deverá conter: valor energético 80 kcal; carboidratos 17g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0 g/mg. Não conter glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	40	10,77

54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	O produto deverá apresentar as seguintes características: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Lata de 250g. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. A embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem/ amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Não deverá conter glúten. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Indústria Brasileira e com registro nos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	40	8,25
55	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ	Deverá apresentar as seguintes características: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo, e substâncias nocivas. A embalagem hermeticamente fechada (sistema a vácuo), intacta, sem ferrugem, contendo 125g. Ingredientes: saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. A embalagem deverá conter data de fabricação, lote e a validade com no mínimo 3 meses a partir da entrega do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	15	9,49
56	COCO RALADO	Deve constar na embalagem as seguintes características: coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, pacote de 100g. Acondicionado em embalagem aluminizada, bem vedado, intacto. Deverá conter data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da entrega. Indústria brasileira, com registro no órgão competente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	30	5,68
57	OVO	Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	DZ	600	9,56
58	POLVILHO AZEDO	Sem glúten, 100% mandioca e deve estar impresso na embalagem. Produto livre de substância terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	10	6,02
59	FEIJÃO PRETO	Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (<i>Phaseolus vulgaris L.</i>), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes,	Kg	400	6,99

		impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
60	ERVILHA SACHÊ	Embalagem de 170 g. Validade mínima 6 meses, de boa qualidade e em bom estado, não amassado ou estufado. Não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	150	3,93
61	MILHO VERDE SACHÊ	Embalagem de 170 g. Validade mínima 6 meses, de boa qualidade e em bom estado, não amassado ou estufado. Não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. Informações nutricionais: Porção de 130g (1 xícara de chá) deverá conter: Carboidratos 25 g; Fibra alimentar 1,3g; Gorduras saturadas 0g; Gorduras totais 0,7g; Gorduras Trans 0g; Proteínas 2,9g; Sódio 505,1 mg; Valor energético 117 kcal = 491 kj. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	300	3,72
62	PIPOCA	Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	60	4,55
63	ACHOCOLATA DO EM PÓ	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 700g, embalagem econômica. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite. Informação nutricional em porção de 20g (ou seja, 2 colheres de sopa). Deve constar: Valor energético 75 kcal; carboidratos 17g; proteínas 0,8g; gorduras totais 0,6g, saturadas 0g; gorduras trans não conter; fibras alimentares 1,1g; sódio 23mg; cálcio 188mg; ferro 2,6g; vitamina B1 0,23 mg; vitamina B2 0,25 mg; niacina 3 mg; vitamina B6 0,25mg; vitamina B12 0,45 microgramas; ácido pantotênico 0,94mg; biontina 5,6 microgramas. Deve constar data de fabricação e prazo de validade, rendimento, instruções de preparo e conservação, deverá ser entregue em caixas de papelão. Deve apresentar selo de acordo dos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	50	11.16

64	CACAU EM PÓ	Cacau em pó puro, sem adição de açúcar. Embalagem de papel (caixinha) resistente, ou plástico, bem vedada, contendo 200 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Ingredientes: cacau em pó, estabilizante lecitina de soja. Deverá conter os dados completos do fabricante e responsável técnico. Não contém glúten. Bem como as informações nutricionais, fabricação, lote do produto, validade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	70	18,42
65	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES	Embalagem em caixa de 35g. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Rendimento deverá ser de 63 porções de 100g. Informação nutricional: em porção de 20g (2 colheres de sopa) deve conter: valor energético 75 kcal; carboidratos 17g dos quais açúcares 17g; proteínas 1,6g; sódio 71mg. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	50	1,63
66	ADOÇANTE DIETÉTICO	Líquido, com edulcorantes artificiais: sacarina e ciclamato, frasco com 100 ml. Com data de fabricação, validade e lote do produto. Indústria brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	5	4,58
67	CARNE BOVINA EM CUBOS	Carne bovina filé americano. Resfriada ou congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em cubos de 2 a 3 cm, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 a 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	1350	33,82
68	CARNE BOVINA MOÍDA	De 1ª qualidade, com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 Kg, resfriada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. Quando cozida não pode formar	Kg	1700	24,63

		grumos (bolas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando sangue. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
69	COXA-SOBRECOXA DE FRANGO	Com osso, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada separadamente de 1 a 1 ou 2 a 2 unidades, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Entrega em caixas de 15, 18 ou 20 Kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	2100	12,62
70	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (SASSAMI)	Sem osso e sem pele, congelado, em embalagens plásticas resistentes, transparentes. Pacotes com 1 Kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	800	18,61
71	CARNE SUÍNA EM CUBOS	Cortada em cubos pequenos de 2 a 3 cm, congelada ou resfriada, sem gordura, sem pele e sem osso. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 1 a 5 kg. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. A rotulagem deve conter peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome, marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	800	17,28
72	CAFÉ	Solúvel, granulado, em embalagem de vidro com peso líquido de 200 g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não	UN	150	18,75

		deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café. Marcas de referência: NESCAFÉ, IGUAÇU, MELITTA. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
73	VINAGRE DE VINHO	De vinho tinto, acondicionado em frasco plástico lacrado com 750 ml, com acidez de 4,2 %. Composição: fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes. Marcas de referência: KOLLER, CHEMIM, ROSSONI. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	170	6,05
74	VINAGRE DE MAÇÃ	De maçã. Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes. Marcas de referência: KOLLER, CASTELO, CHEMIM. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	100	5,20
75	SAGU	Pacote de 500 g, produto fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado, classe pérola. De safra recente. Composição: 100% mandioca. Em embalagem plástica intacta, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Com data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Informação nutricional em porção de 30 g (2 colheres de sopa) deverá conter: valor energético 150 kcal; carboidratos 26 g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0 g/mg Não conter glúten. Marcas de referência: YOKI, LAGES, BLUE VILLE. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	50	7,60
76	MORTADEL A DE FRANGO	Ingredientes: carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, amido, pele de ave, proteína de soja, sal, especiarias, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 421i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250). Embalagem de 1 kg embalado a vácuo com registro de sif. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	70	15,61
77	APRESUNTA DO	Apresuntado refrigerado. Embalagem de 1 a 3 Kg. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação	Kg	200	15,77

		do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
78	SALSICHA DE FRANGO	Ingredientes: carne mecanicamente separada de ave e suíno, água, miúdos de suínos, carne suína, pele de ave, proteína de soja, sal, amido, farinha desengordurada de soja, especiarias, aroma natural de fumaça, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: polifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, conservante: nitrito de sódio e corante natural: carmin de cochonilha, que não contenha glúten. Embalagem de 1 kg, embalado a vácuo, com registro de sif. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	100	18,11
79	MACARRÃO CASEIRO	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	600	
80	MACARRÃO INTEGRAL	Tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	5	6,73
81	MACARRÃO DE ARROZ	Embalagem de 500g, com data de fabricação e validade. Embalagem integra, isento de qualquer substância estranha nociva, contendo data de validade de 6 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	15	7,99
82	MACARRÃO CABELO DE ANJO	Ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha nociva, contendo data de validade de 6 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	50	6,29
83	MACARRÃO DE ALFABETO	Para sopa com corante natural, contendo cenoura em pó, espinafre e tomate em pó. Embalagem de 500g, isento de qualquer substância estranha nociva, contendo data de validade de 6 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	50	6,37

84	MASSA PARA PIZZA	Pré assada. Ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, ovos e fermento. Tamanho grande de aproximadamente 30cm, macia embalada individualmente com saco transparente, fechada contendo data de fabricação e de validade e dados de identificação da empresa. Massa com aproximadamente 180g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	350	5,94
85	BOLO DOCE SEM GLÚTEN, LEITE E OVOS	Isento de glúten, lactose, não contém ovo. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável, deve ser fresco, macio e de primeira qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informação nutricional, procedência, data de fabricação e validade e fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	30	29,98
86	BOLO DOCE SEM GLÚTEN, LEITE E SOJA	Bolo doce sem glúten, leite e soja. Nos sabores, baunilha, café com avelã, chocolate, laranja, coco ou maçã. Embalagens de 320 a 400 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	15	29,98
87	CUCA SEM GLÚTEN, OVOS E LEITE	O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalado em pacote com prazo de validade 3 meses (congelado) e data de fabricação máxima de 30 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	20	19,94
88	PÃO DE FORMA FATIADO	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	700	8,19
89	PÃO FRANCÊS	De leite, cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	750	11,73
90	PÃO SEM GLÚTEN, OVO, LEITE	Isento de glúten, lactose ou açúcar, não contém ovo. Peso líquido 350 gramas o pacote. Ingredientes: água, amido de milho, farinha de arroz 10%, amido de arroz, flocos de soja, fécula de batata, xarope de arroz, espessantes hidroxipropilmetilcelulose, farinha de grãos de guar, farelo de soja, proteína de soja, gordura de palma, flocos de milho miúdo 1%, leveduras: xarope de beterraba, farinha de arroz integral 1% frutose, dextrose, extrato de maçã, sal, acidificantes: ácido tartárico e cítrico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação,	UND	40	22,70

		informação nutricional, validade e fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
91	LEITE DE SOJA	Original, com 0% lactose e colesterol. Sem conservantes, sem glúten. Embalagem longa vida de 01 litro. Com data de fabricação e validade mínima de 04 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	L	15	7,66
92	LEITE SEM LACTOSE	Leite UHT zero lactose, integral, sem glúten. Para dietas com restrição de lactose. 1 litro. Prazo de validade mínima 60 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	L	30	6,43
93	LEITE DE ARROZ	Em embalagem longa vida de 1 litro, não amassada, com data de fabricação e prazo de validade dentro do limite. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	L	10	17,80
94	LEITE UHT	Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem tetra pak de 1 litro. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Não deverá apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica, sabor ácido intenso. Prazo de validade mínimo 120 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	L	2500	4,70
95	BEBIDA LÁCTEA	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, diversos sabores conforme solicitação. Embalagem contendo 900g. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	1500	7,71
96	IOGURTE ZERO LACTOSE	Embalagem de 950g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	50	10,68
97	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	De 1ª qualidade. Embalagem plástica transparente atóxica contendo 1 ou 2 kg. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima de 30 dias Registro SIE ou SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	400	47,48
98	QUEIJO SEM LACTOSE	Zero lactose, em embalagens de 150g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	60	14,16
99	MARGARIN A	Produto obtido de óleos vegetais líquidos hidrogenados, com sal, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem intacta em potes de polietileno contendo 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses. Data de fabricação máximo de 30 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	70	10,16

100	MARGARIN A ZERO LACTOSE	Produto obtido de óleos vegetais líquidos hidrogenados, com sal, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem intacta em potes de polietileno contendo 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses. Data de fabricação máximo de 30 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	15	13,11
101	CREME DE LEITE	Embalagem com 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	250	3,88
102	AÇÚCAR MASCADO	De primeira qualidade. Em embalagem de 1 Kg. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegro, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e a data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	50	15,49
103	AÇÚCAR CRISTAL	Açúcar cristal especial com as seguintes características: pacotes de 5 kg , obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegro, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e a data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. Ainda na embalagem deverá conter informação nutricional em porções de 5g, valor energético 20 kcal; carboidratos 5g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans., fibra alimentar e sódio 0g/mg. E a informação de “Não contém glúten”. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	200	20,94
104	ARROZ INTEGRAL	Características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar, mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxica íntegra resistente e com solda reforçada, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. Embalagem com 1 kg. Na embalagem deverá conter informações nutricionais em porções de 100g, valor energético 341kcal, carboidratos 73,9g	Kg	10	5,95

		proteínas 6,49g, gorduras totais 2,14g, gorduras saturadas 0,34g, fibra alimentar 2,44g. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF INMETRO e outros). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
105	ARROZ PARBOILIZADO DO TIPO 1	Pacote com 5 kg , grupo beneficiado, sub grupo: parboilizado polido, polimento à água a água, com seleção eletrônica. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5 kg em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda reforçada e integra. Na embalagem deverá conter o selo aprovado pela ABIAP (Associação Brasileira das Indústrias de Arroz Parboilizado). Ainda na embalagem, deve conter as informações nutricionais do produto em porções de 50g, valor energético 173 kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,2g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0,3g, fibra alimentar 0,6g. não contém Glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	500	21,87
106	ARROZ BRANCO	Arroz, tipo 01, subgrupo branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5 kg em pacotes de polietileno transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Ainda na embalagem, deve conter as informações nutricionais do produto em porções de 50g, valor energético 178 kcal, carboidratos 38g, proteínas 3,3g, fibra alimentar 0,3 polietileno transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo g. não contém Glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	70	22,44
107	BISCOITO MARIA	O produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável. Embalado em pacotes de 370 g; Prazo de validade 12 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	150	7,23
108	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE COCO	O produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável. Embalados em pacotes de 330g; prazo de validade: 12 meses.. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	350	6,22
109	BISCOITO DOCE TIPO	O produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável; embalados em pacotes de 330g; prazo de	PCT	350	6,22

	ROSCA DE CHOCOLATE	validade: 12 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
110	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	Pacote de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalado em pacotes com prazo de validade 12 meses Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	400	8,97
111	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, LEITE E OVOS	O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalado em pacotes com prazo de validade 12 meses. Pacote de 150g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	35	12,37
112	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E LEITE	O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalado em pacotes com prazo de validade 12 meses. Pacote de 150g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	30	12,37
113	DOCE DE LEITE	Doce de leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. De boa qualidade, embalagem com 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UN	150	16,48
114	LEITE CONDENSADO	Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Produto obtido de leite integral, açúcar, leite em pó e lactose. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	50	7,25
115	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE	Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	5	11,48
116	NATA	Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	UND	30	10,78
117	POLVILHO DOCE	Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Não conter glúten. Entrega	PCT	20	6,61

		conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar			
118	MASSA PARA PASTEL TAMANHO GRANDE	Massa para pastel refrigerada, tamanho grande, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	PCT	150	7,54
119	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO	Massa para pastel refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	PCT	50	6,38
120	CREME DE LEITE SEM LACTOSE	Embalagem longa vida de 200g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	20	5,72
121	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE	Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	UND	15	12,45
122	CHÁ EM SACHÊ	Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês. De erva-doce, camomila, cidreira, maçã, maçã com canela, pêssego, laranja, maracujá, abacaxi, chá mate. Com data de fabricação e validade de no mínimo 2 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	PCT	150	5,16
123	LENTILHA	Tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	PCT	90	9,41
124	TAPIOCA	Massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do setor de alimentação escolar	PCT	25	5,67
125	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	Leite em pó sem lactose, rico em ferro, zinco, cálcio, vitamina C, A, D e E. Lata com 380g. Lata não pode estar amassada, estufada ou enferrujada. Validade: mínimo de 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	40	35,35
126	LEITE DE ARROZ	Características: Bebida de arroz. Isento de GLÚTEN. Embalagem: intacta longa vida, contendo 01 Litro. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	10	22,90
127	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ	Bebida de arroz em pó, rica em cálcio, sem lactose, sem glúten. Embalagem de 300g. Rendimento até 2 litros. Validade: mínimo 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	10	29,80

128	LEITE DE COCO	Leite de coco para beber, sem glúten, sem lactose, sem adição de açúcar, sem soja. Embalagem plástica de 900 ml. Validade mínima de 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	20	19,80
129	PÃO SEM GLÚTEN E LEITE	Isento de glúten e lactose. Peso líquido 350 gramas o pacote. Ingredientes: água, amido de milho, farinha de arroz 10%, amido de arroz, flocos de soja, fécula de batata, xarope de arroz, espessantes hidroxipropilmetilcelulose, farinha de grãos de guar, farelo de soja, proteína de soja, gordura de palma, flocos de milho miúdo 1%, leveduras: xarope de beterraba, farinha de arroz integral 1% frutose, dextrose, extrato de maçã, sal, acidificantes: ácido tartárico e cítrico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, informação nutricional, validade e fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	30	26,80
130	CHOCOLATE SEM GLÚTEN, LEITE, OVOS E SOJA	Chocolate sem glúten, leite, ovos e soja. Embalagem de 80 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	15	12,48
131	CHOCOLATE SEM LACTOSE	Chocolate sem lactose. Embalagem de 80 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	15	12,83
132	CHOCOLATE SEM AÇÚCAR	Chocolate zero adição de açúcar. Embalagem de 22 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	5	5,49
133	PÃO INTEGRAL FATIADO SEM AÇUCAR	Pão integral fatiado sem açúcar. Embalagem de 350 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 3 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	5	13,75
134	PÃO INTEGRAL TIPO "FRANCÊS"	Pão integral semelhante ao pão francês vendido por kg. Cada pão deve ter de 40 a 60 g e ser fresco, do dia. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	5	17,80
135	REQUEIJÃO CREMOSO	Requeijão cremoso em embalagem de 200 g. A embalagem não pode estar danificada ou estufada. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 3 meses. Entrega	UND	100	8,60

		conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
136	BISCOITO SALGADO	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker. Embalagem de 400 g íntegra e sem aberturas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 3 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	300	7,87
137	BISCOITO DOCE INTEGRAL SEM AÇUCAR	Biscoito doce integral sem açúcar que tenha como principal ingrediente farinha integral ou algum grão como linhaça, chia, aveia, gergelim. Pacote com 150 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 3 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	6	13,48
138	ADOÇANTE NATURAL STÉVIA (GOTAS)	Adoçante dietético extraído da planta de stévia, 100% natural, zero açúcar, zero lactose, zero calorias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem com 60 ml. Validade mínima de 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	UND	3	8,07
139	MISTURA PARA BOLO INTEGRAL SEM AÇÚCAR	Mistura para bolo integral sem açúcar sabor chocolate, cenoura, coco ou baunilha. Embalagem de 400 g. Validade mínima de 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	10	13,90
140	GELEIA SEM AÇÚCAR	Geleia de frutas diet, sem açúcar. Embalagem de vidro com 230 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	UND	6	23,40
141	DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR	Doce de leite zero açúcar. Embalagem com 200 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	UND	6	22,69
142	MANDIOCA DESCASCADA	Aipim ou mandioca, tenra (macio), graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Entrega conforme	KG	300	15,96

		solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.			
143	PEIXE FILÉ DE TAMBAQUI	Peixe eviscerado congelado filé de tambaqui em pedaços com pele. Limpo, com aspecto próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	800	59,90
144	CARNE MOÍDA DE PEIXE	Peixe eviscerado congelado carne moída de tambaqui. Sem espinhos. Limpo, com aspecto próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Kg	400	64,80
145	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	KG	200	31,23
146	MACARRÃO PARAFUSO	Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha nociva. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	200	5,15
147	MACARRÃO PENNE	Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha nociva. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	PCT	100	4,82

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição destes produtos tem por finalidade atender às necessidades da Administração, através do Departamento de Educação, visando o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. A contratada deverá fornecer garantia para os produtos e materiais entregues.

4. DOS ITENS E ORÇAMENTO

4.1. A relação de itens se encontra no item 1.2, bem como no arquivo betha auto cotação.

4.2. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

5.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar.

f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.

g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa.

6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

7.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.

7.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.

7.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;

8.1.1. Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratada receber os materiais, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;

8.1.2. Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 48 horas, após a entrega da ordem de compra a empresa.

9.2. O pagamento será feito através de depósito bancário em até 30 dias, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho/SC.

9.3. Não será feito pagamento antecipado.

10. LOCAL DE FORNECIMENTO

10.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a entregar os produtos objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

11.2. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93 e do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos materiais que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

12.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais entregues.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada deverá prestar garantia de no mínimo um ano dos produtos e materiais entregues.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será feita pela servidora Cleusa Falchetti ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:

15.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.

15.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Saltinho/SC, 14 de janeiro de 2023..

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/_____-____ (número do CNPJ/MF), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

Local e data

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____/_____ - ____ (número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____ (número do RG), e do CPF nº. _____ - ____ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. () sim () não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º ____/____-__, pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório n.º ____/____, Pregão Presencial n.º ____/____, Para Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A **DETENTORA** deverá entregar os produtos dentro do perímetro urbano do município de Saltinho SC.
2. O prazo para a entrega dos produtos será de até dois dias a partir da ordem de fornecimento.
3. Se algum produto não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 1.1. Automaticamente:
 - 1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
 - 1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
 - 1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 1.2.1. A pedido, quando:
 - 1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
 - 1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceite as razões do pedido.
 - 1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
 - 1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
 - 1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
 - 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
 - 1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº _____/_____ e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Saltinho, SC _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SALTINHO

DETENTORA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° _____, com sede _____, n° ____, Centro, Saltinho – Santa Catarina, CEP 98.855-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado no Município de Saltinho - SC, portador do CPF n° _____, e cédula de identidade n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° _____ com sede _____, n° _____, Município de _____ - _____, neste ato representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____ - ____ portador(a) do CPF/MF sob n° _____ - ____, e da Cédula de Identidade sob o n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais n°s. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Saltinho/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de recapagem em no máximo 72 após A ENTREGA DA Ordem de Serviços.

2. Se algum item dos serviços não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.
3. Sendo necessário a adequação de algum serviço, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou na troca destes, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** obriga – se - á:

- 1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 1.2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
- 1.4. Executar a prestação dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
- 1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
- 1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
 - 4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
 - 4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
 - 7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
 - 7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Saltinho, prevista no orçamento do ano de 2021:

1.1. Dotação orçamentária _____ - ____ - ____ - ____.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.

5. Para desempenhar as atribuições de “Fiscal de Contrato”, fica designado através da Portaria nº _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5.1 Para desempenhar as atribuições de “Preposto” fica designado através de declaração fornecida pela contratada o/a Sr.Sra:

6. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao **CONTRATADO** que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.

7. O prazo de vigência deste contrato é até o dia ____/____/____.

8. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saltinho/SC, aos ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

VISTO:

Assessor Jurídico

OAB xxxxxx

ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Presencial nº _____/_____

Local e data

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Nome: _____

e-mail: _____

Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “A” Proposta de Preço.

ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Por meio da presente, nomeio na qualidade de PREPOSTO, o mandatário _____, brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de _____/_____, sito na Rua _____ nº _____, bairro _____, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____/UF e do CPF nº _____, para fins de representar a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, estabelecida na cidade de _____ (CIDADE/UF), sito na Rua _____, nº _____, bairro _____, pessoa esta a quem a Administração irá se reportar referente aos contratos advindos deste processo licitatório, quando necessário, conforme dispõe o Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

CPF E NOME DO DECLARANTE

CPF E NOME DO PREPOSTO

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.

ANEXO IX

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR DA ATVA”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.